



PARECER

REF. PROCESSO Nº 072/2018/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

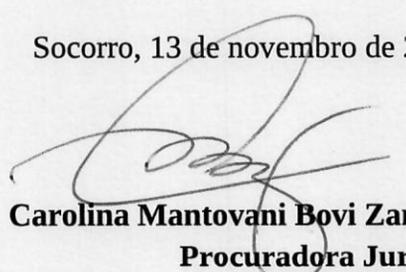
Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes no processo em referência, assim cabe a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Trata-se de consulta a respeito de Impugnação apresentada pela empresa BONIZZONI & BONIZZONI LTDA. EPP, estritamente quanto à sua legalidade, passo às análises de costume:

Tendo em vista que as razões apresentadas na impugnação pela empresa são exclusivamente de caráter técnico, e quanto a tais deixo de me manifestar, pois qualquer manifestação nessa oportunidade extrapolaria os limites da legalidade, uma vez que não houve questão de ordem jurídica a ser dirimida, bem como a Pregoeira no uso de suas atribuições exclusivas e em estrita observância aos princípios e normas legais apresentou sua decisão.

É o parecer.

Socorro, 13 de novembro de 2018.


Carolina Mantovani Bovi ZanESCO
Procuradora Jurídica